



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2022/00010, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura de funções comissionadas dos novos gabinetes de desembargador federal e sobre alterações na estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os cargos em comissão e as funções comissionadas de seu Quadro de Pessoal;

- o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2022/00003, que define os cargos de juiz federal substituto transformados em cargos de desembargador federal nos termos do disposto na Lei nº 14.253, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências;

- o disposto na Resolução nº TRF2-RSP-2022/00004, que dispõe sobre a conversão de unidades judiciárias físicas em Núcleos de Justiça 4.0,

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer a seguinte estrutura de funções comissionadas para os 8 (oito) novos gabinetes, consoante os termos da Resolução nº TRF2-RSP-2022/00003:

- a) 01 função de Coordenador de Núcleo (FC-6);
- b) 01 função de Oficial de Gabinete (FC-5);
- c) 02 funções de Assistente V (FC-5);
- d) 04 funções de Assistente IV (FC-4);
- e) 02 funções de Assistente III (FC-3).

Art. 2º Estabelecer que a unidade judiciária do Juiz Federal promovido será convertida em Núcleo de Justiça 4.0, atendidos os pressupostos da Resolução nº TRF2-



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3338885-9590 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3338885-9590>

Classif. documental

00.01.01.03



TRF2RSP202200010A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RSP-2022/00004, sendo o saldo remanescente dessa conversão (cargo em comissão e funções comissionadas) transferido para a reserva técnica do Tribunal, a fim de ser utilizado na recomposição do novo gabinete.

Parágrafo único. Gradativamente, a partir da posse do novo desembargador federal, e implementada a alteração de que trata o caput, os gabinetes terão suas estruturas de funções comissionadas equiparadas à estrutura padrão de funções estabelecida pela Resolução nº TRF2-RSP-2017/00013, acrescida da alteração promovida pelo Art. 69 da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00028.

Art. 3º Excluir 1 (uma) função comissionada de Assistente II (FC-02) da estrutura de cada uma das seguintes Varas Federais e Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, remanejando os respectivos valores para a reserva técnica deste Tribunal:

- I. 1ª Vara Federal;
- II. 2ª Vara Federal;
- III. 3ª Vara Federal;
- IV. 4ª Vara Federal;
- V. 5ª Vara Federal;
- VI. 6ª Vara Federal;
- VII. 7ª Vara Federal;
- VIII. 8ª Vara Federal;
- IX. 9ª Vara Federal;
- X. 10ª Vara Federal;
- XI. 11ª Vara Federal;
- XII. 12ª Vara Federal;
- XIII. 13ª Vara Federal;
- XIV. 14ª Vara Federal;
- XV. 15ª Vara Federal;
- XVI. 16ª Vara Federal;
- XVII. 17ª Vara Federal;
- XVIII. 18ª Vara Federal;
- XIX. 19ª Vara Federal;
- XX. 20ª Vara Federal;



TRF2RSP202200010A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- XXI. 21ª Vara Federal;
- XXII. 22ª Vara Federal;
- XXIII. 23ª Vara Federal;
- XXIV. 24ª Vara Federal;
- XXV. 25ª Vara Federal;
- XXVI. 26ª Vara Federal;
- XXVII. 27ª Vara Federal;
- XXVIII. 28ª Vara Federal;
- XXIX. 29ª Vara Federal;
- XXX. 30ª Vara Federal;
- XXXI. 31ª Vara Federal;
- XXXII. 32ª Vara Federal;
- XXXIII. 1ª Vara Federal Criminal;
- XXXIV. 2ª Vara Federal Criminal;
- XXXV. 3ª Vara Federal Criminal;
- XXXVI. 4ª Vara Federal Criminal;
- XXXVII. 5ª Vara Federal Criminal;
- XXXVIII. 6ª Vara Federal Criminal;
- XXXIX. 7ª Vara Federal Criminal;
- XL. 8ª Vara Federal Criminal;
- XLI. 9ª Vara Federal Criminal;
- XLII. 10ª Vara Federal Criminal;
- XLIII. 1ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- XLIV. 2ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- XLV. 3ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- XLVI. 4ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- XLVII. 5ª Vara Federal de Execução Fiscal;



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3338885-9590 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3338885-9590>



TRF2RSP202200010A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- XLVIII. 6ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- XLIX. 7ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- L. 8ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- LI. 9ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- LII. 10ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- LIII. 11ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- LIV. 12ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- LV. Vara Federal Única de Angra dos Reis;
- LVI. Vara Federal Única de Barra do Piraí;
- LVII. 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes;
- LVIII. 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes;
- LIX. 3ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes;
- LX. 4ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes;
- LXI. 1ª Vara Federal de Duque de Caxias;
- LXII. 2ª Vara Federal de Duque de Caxias;
- LXIII. 3ª Vara Federal de Duque de Caxias;
- LXIV. 4ª Vara Federal de Duque de Caxias;
- LXV. 5ª Vara Federal de Duque de Caxias;
- LXVI. 1ª Vara Federal de Itaboraí;
- LXVII. 2ª Vara Federal de Itaboraí;
- LXVIII. Vara Federal Única de Itaperuna;
- LXIX. Vara Federal Única de Macaé;
- LXX. Vara Federal Única de Magé;
- LXXI. 1ª Vara Federal de Niterói;
- LXXII. 2ª Vara Federal de Niterói;
- LXXIII. 3ª Vara Federal de Niterói;
- LXXIV. 4ª Vara Federal de Niterói;



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3338885-9590 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3338885-9590>



TRF2RSP202200010A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- LXXV. 5ª Vara Federal de Niterói;
LXXVI. Vara Federal de Nova Friburgo;
LXXVII. 1ª Vara Federal de Nova Iguaçu;
LXXVIII. 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu;
LXXIX. 3ª Vara Federal de Nova Iguaçu;
LXXX. 4ª Vara Federal de Nova Iguaçu;
LXXXI. 5ª Vara Federal de Nova Iguaçu;
LXXXII. 1ª Vara Federal de Petrópolis;
LXXXIII. 2ª Vara Federal de Petrópolis;
LXXXIV. Vara Federal de Resende;
LXXXV. 1ª Vara Federal de São Gonçalo;
LXXXVI. 2ª Vara Federal de São Gonçalo;
LXXXVII. 3ª Vara Federal de São Gonçalo;
LXXXVIII. 1ª Vara Federal de São João de Meriti;
LXXXIX. 2ª Vara Federal de São João de Meriti;
XC. 3ª Vara Federal de São João de Meriti;
XCI. 4ª Vara Federal de São João de Meriti;
XCII. 5ª Vara Federal de São João de Meriti;
XCIII. 6ª Vara Federal de São João de Meriti;
XCIV. 7ª Vara Federal de São João de Meriti;
XCV. 8ª Vara Federal de São João de Meriti;
XCVI. 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia;
XCVII. 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia;
XCVIII. Vara Federal Única de Teresópolis;
XCIX. Vara Federal Única de Três Rios;
C. 1ª Vara Federal de Volta Redonda;
CI. 2ª Vara Federal de Volta Redonda;



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3338885-9590 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3338885-9590>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- CII. 3ª Vara Federal de Volta Redonda;
- CIII. 4ª Vara Federal de Volta Redonda;
- CIV. 5ª Vara Federal de Volta Redonda;
- CV. 1º Juizado Especial Federal;
- CVI. 2º Juizado Especial Federal;
- CVII. 3º Juizado Especial Federal;
- CVIII. 4º Juizado Especial Federal;
- CIX. 5º Juizado Especial Federal;
- CX. 6º Juizado Especial Federal;
- CXI. 7º Juizado Especial Federal;
- CXII. 8º Juizado Especial Federal;
- CXIII. 9º Juizado Especial Federal;
- CXIV. 10º Juizado Especial Federal;
- CXV. 11º Juizado Especial Federal;
- CXVI. 12º Juizado Especial Federal;
- CXVII. 13º Juizado Especial Federal;
- CXVIII. 14º Juizado Especial Federal;
- CXIX. 15º Juizado Especial Federal;
- CXX. 16º Juizado Especial Federal;
- CXXI. 1º Juizado Especial Federal de Niterói;
- CXXII. 2º Juizado Especial Federal de Niterói;
- CXXIII. Juizado Especial Federal de Nova Friburgo;
- CXXIV. Juizado Especial Federal de Resende;
- CXXV. 1º Juizado Especial Federal de São Gonçalo;
- CXXVI. 2º Juizado Especial Federal de São Gonçalo;
- CXXVII. 3º Juizado Especial Federal de São Gonçalo.



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3338885-9590 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3338885-9590>



TRF2RSP202200010A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Art. 4º Excluir 1 (uma) função comissionada de Assistente II (FC-02) da estrutura das seguintes unidades deste Tribunal, transferindo os respectivos valores para a reserva técnica do órgão:

- I. Subsecretaria da 1ª Turma Especializada;
- II. Subsecretaria da 2ª Turma Especializada;
- III. Subsecretaria da 3ª Turma Especializada;
- IV. Subsecretaria da 4ª Turma Especializada;
- V. Subsecretaria da 5ª Turma Especializada;
- VI. Subsecretaria da 6ª Turma Especializada;
- VII. Subsecretaria da 7ª Turma Especializada;
- VIII. Subsecretaria da 8ª Turma Especializada.

Art. 5º Criar, na estrutura de cada um dos novos gabinetes de desembargador federal, o Núcleo de Apoio ao Gabinete, FC-06, utilizando o saldo proveniente da reserva técnica, totalizando 8 (oito) funções comissionadas.

Art. 6º Incluir, na estrutura de cada um dos novos gabinetes de desembargador federal, 1 (uma) função comissionada de Oficial de Gabinete, FC-05, 2 (duas) funções comissionadas de Assistente V, FC-05, 4 (quatro) funções comissionadas de Assistente IV, FC-04, 2 (duas) funções comissionadas de Assistente III, FC-03, utilizando o saldo proveniente da reserva técnica, totalizando 8 (oito) funções comissionadas de Oficial de Gabinete, 16 (dezesesseis) funções comissionadas de Assistente V, 32 (trinta e duas) funções comissionadas de Assistente IV, 16 (dezesesseis) funções comissionadas de Assistente III.

Art. 7º As unidades de Gestão de Pessoas do Tribunal e Seção Judiciária do Rio de Janeiro deverão implementar, no prazo de 15 (quinze) dias, banco de talentos, com os servidores afetados pela presente Resolução, de caráter voluntário, contendo currículo e demais informações que o servidor queira prestar, de forma que possa ser selecionado para o exercício de função comissionada, que ficarão vagas no TRF e SJRJ, em decorrência do disposto neste normativo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3338885-9590 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3338885-9590>



TRF2RSP202200010A